



## CAPÍTULO I

### DA IDENTIFICAÇÃO E OBJETIVOS DO LABORATÓRIO DE SIMULAÇÃO E OBSERVAÇÃO DO COMPORTAMENTO

**Art. 1º** - O Laboratório de Simulação e Observação do Comportamento é local de estudo e experimentação vinculado ao curso de Psicologia.

**Art. 2º** - O Laboratório de Simulação e Observação do Comportamento é destinado a práticas de ensino-aprendizagem dos cursos da área da saúde da UNIFEV.

**Art. 3º** - Os objetivos da instalação e manutenção do Laboratório de Simulação e Observação do Comportamento são:

- I - possibilitar a realização das atividades práticas;
- II - desenvolver competências e habilidades de Simulação e Observação de comportamentos humanos, bem como treinamento de habilidades em anamnese e semiotécnica;
- III - contribuir eventualmente para a produção científica do curso de Psicologia e demais cursos da área da saúde.

## CAPÍTULO II

### DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA NO LABORATÓRIO

**Art. 4º** - O acesso e a permanência de pessoas no Laboratório de Simulação e Observação do Comportamento deverão ser autorizados e acompanhados por um professor ou técnico responsável.

**Art. 5º** - Somente acadêmicos regularmente matriculados na UNIFEV poderão permanecer e realizar as aulas práticas no Laboratório de Simulação e Observação do Comportamento.

**Art. 6º** - Somente devem ter acesso e permanecer no Laboratório, pessoas que estiverem envolvidas com as atividades de experimentação ou atividades práticas.

## CAPÍTULO III

### DO USO DO LABORATÓRIO

**Art. 7º** - Nas aulas práticas ou durante os experimentos realizados no Laboratório de Simulação e Observação do Comportamento a porta deverá permanecer fechada.

1 *[assinatura]*



**Art. 8º** – Os objetos pessoais dos acadêmicos e dos pesquisadores que fizerem uso do Laboratório devem ser colocados na prateleira da sala anexa à sala espelhada.

**Art. 9º** – Não é permitido o uso de celular ou de outros equipamentos semelhantes, nem mesmo em modos operatórios alternativos (“modo avião” ou similar).

**Art. 10** – Filmagens ou fotografias ou a sua publicação só serão permitidas mediante autorização escrita dos participantes das atividades prática e dos pacientes/atores que porventura estejam envolvidos.

**Art. 11** – São recomendações para o uso adequado do Laboratório:

I – Evitar qualquer tipo de ruído no ambiente laboratorial, que possa comprometer os resultados das análises durante os experimentos e aulas práticas;

II – Evitar brincadeiras durante o experimento;

III – Seguir todas as regras e as orientações dadas pelo professor;

IV – Atender as instruções técnicas fornecidas pelo professor e em caso de dúvidas solicitar orientações ao professor;

#### **CAPÍTULO IV PRINCÍPIOS ÉTICOS**

**Art. 12** – Nas aulas práticas que envolverem participantes a serem observados, é exigido do aluno:

I – Manter posturas de respeito para com o participante, pela contribuição científica e acadêmica que ele proporciona;

II – Manter sigilo das informações obtidas durante às aulas;

III – Em caso de participação de crianças ou menores de idade, ter anuência por escrito dos pais ou responsáveis para a participação na aula prática.

#### **CAPÍTULO V DAS ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA**

**Art. 13** – É dever do usuário do Laboratório de Simulação e Observação do Comportamento:

I - Conhecer o Mapa de Riscos de seu local de trabalho;



- II - Conhecer a localização das saídas de emergência;
- III - Conhecer a localização e o funcionamento de extintores de incêndio, caixas de primeiros socorros e equipamentos de proteção;
- IV - Não se alimentar, beber ou fumar no Laboratório;
- V - Deve ser desenvolvido o hábito pessoal de conservar as mãos longe da boca, nariz, olhos e rosto durante a permanência no Laboratório.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 14** – O não atendimento às normas estipuladas neste regulamento implicará em sanções disciplinares, conforme previsão do Regimento institucional do Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV.

**Art. 15** – Ao acadêmico é dado todo o direito de defesa conforme o determinado no Regimento Geral da Instituição.

**Art. 16** – Os casos omissos a este regulamento serão analisados pela Coordenação de Curso, Professores e Supervisor.

Parágrafo único – Este regulamento foi aprovado pela Coordenação, Professores e Supervisor do Laboratório e entra em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga, 05 de outubro de 2016

  
Prof. Dr. Djalma Domingos da Silva  
PRÓ-REITOR ACADÊMICO

  
\_\_\_\_\_  
Raquel Martins Sartori  
Coordenadora do Curso de Psicologia